

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSUNTO

PONTO 04.01.01 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PDM – PROPOSTA.-----

DELIBERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DETERMINAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 3 DO ARTº 119º EM ARTICULAÇÃO COM O DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTº 76º DO DECRETO-LEI Nº 80/2015 DE 14 DE MAIO (REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL), QUE SEJA INICIADO O PROCEDIMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, CUJA PERTINÊNCIA E OPORTUNIDADE SÃO FUNDAMENTADAS NO DOCUMENTO ANEXO À PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

MAIS DELIBEROU, ESTABELECE, NOS TERMOS DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL, O PRAZO DE 18 MESES PARA A RESPECTIVA ELABORAÇÃO; BEM COMO, ESTABELECE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTº 88º DO DECRETO-LEI Nº 80/2015, DE 14 DE MAIO, UM PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, PARA A FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Rui Manuel Martins Pereira, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Os municípios tinham o prazo de cinco anos, desde a publicação do Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial que, conjugado com a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, veio obrigar todos os planos municipais a incluir as regras de classificação e qualificação do solo.*

Assim, o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) deveria ter sido concluído até 13 de julho deste ano. Apesar de sabermos que a Associação Nacional de Municípios Portugueses solicitou ao Governo que o prazo fosse prorrogado por um ano – até 13 de julho de 2021.

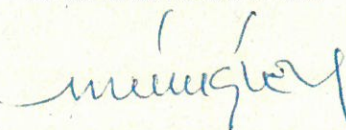
Alertamos para esta situação na Assembleia Municipal de 30 de setembro, isto porque as implicações são gravosas para os proprietários, uma vez que se nada for feito, terrenos urbanizáveis onde não se tenha dado início a qualquer processo urbanístico, podem passar automaticamente a ser classificados como rústicos.

A nossa abstenção ao assunto tem única e exclusivamente a ver com o momento em que a proposta é apresentada, pois já deveria ter sido iniciado o procedimento de revisão há mais de um ano atrás, de forma a cumprir com os prazos legais definidos.”-----

TRAMITAÇÃO:

Remeter cópia da presente deliberação e respetivo processo ao Eng.º Vitor Leite, para que seja dado seguimento à deliberação agora tomada.

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos
11 de dezembro de 2020



(Mafalda Ferreira, dr.ª)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

